

## PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Elpidio dos Santos, s/n – Fone/Fax (46) 3245 1130  
CEP – 85548-000 Honório Serpa - Pr

### DECRETO 150/2019 DE 14 DE outubro DE 2019.

**Súmula: "Nomeia membros para compor o Comitê de Prevenção de Mortalidade Materna Infantil e Mulher em Idade Fértil e legislação específicas e dá outras providências", ficando revogado o Decreto 168/2017.**

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e

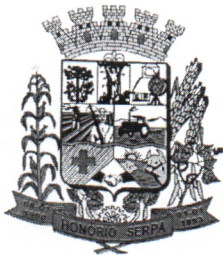
Considerando a Portaria GM nº 1.119 de 2008, e Portaria nº 72, de 11/01/2010, O Código Estadual de Saúde do Estado do Paraná e demais legislações vigentes, fica instituído o Comitê de Prevenção de Mortalidade Materna, Infantil e Mulher em Idade Fértil, atribuindo aos seus integrantes o livre acesso aos prontuários médicos de atendimento, para investigação e análise dos óbitos, uma vez que o comitê tem o objetivo de obter informações confidenciais sobre mortes maternas, infantis e fetais a fim de levantar dados e estabelecer estratégias para a redução da mortalidade materna e infantil no Município.

#### **Decreta:**

**Art. 1º.** Fica regulamentado que a Vigilância de Óbitos Maternos deve ser realizada por profissionais de saúde designados pelas autoridades de vigilância em saúde da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal e federal para todos os eventos confirmados ou não, independentes do local de ocorrência.

**Art. 2º.** Fica Estabelecido que os óbitos maternos e os óbitos de mulheres em idade fértil, independente da causa declarada, são considerados eventos de investigação obrigatória, visando levantar fatores determinantes, possíveis causas, assim como subsidiar a adoção de medidas que possam evitar eventos semelhantes.

**Art. 3º.** Estabelece ainda, que a vigilância do óbito infantil e fetal é obrigatória nos serviços de saúde (públicos e privados) que integram o Sistema Único de Saúde (SUS).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Elpidio dos Santos, s/n – Fone/Fax (46) 3245 1130  
CEP – 85548-000 Honório Serpa - Pr

**Art. 4º.** Para tanto, ficam nomeados os membros abaixo especificados para comporem o Comitê de prevenção de Mortalidade Materna e Infantil:

Representantes:

- Vigilância Epidemiológica – Titular: Bruna Maria Costella Boldori e Suplente: Danuska Matos Rodrigues da Silva
- Atenção Básica - Titular: Davina Simone dos Santos Noll e Suplente: Luciana Ferri;
- Médico Estratégia Saúde da Família - Titular: Sarita Foppa e Suplente: Adriane Borges Martins;
- Médico Centro de Saúde 24 horas Cristo Rei - Titular: Heloisa Fiorentin e Suplente: Mateus Silva Alkmin;
- Enfermeira Centro de Saúde 24 horas Cristo Rei - Titular: Jaqueline da Rocha e Suplente: Fabiely Colet;
- Conselho Municipal de Saúde - Titular: Maria Luiza dos Santos e Suplente: Cleusa Augustim Martins

**Art. 5º.** Este decreto entra em vigor na data de 14 de outubro de 2019 e após sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR, em 14 de outubro de 2019.

Luciano Dias  
Prefeito Municipal.

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA**

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO 150/2019**

**DECRETO 150/2019 DE 14 DE outubro DE 2019.**

Súmula: “Nomeia membros para compor o Comitê de Prevenção de Mortalidade Materna Infantil e legislação específicas e dá outras providências”, ficando revogado o Decreto 168/2017.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e

Considerando a Portaria GM nº 1.119 de 2008, e Portaria nº 72, de 11/01/2010, O Código Estadual de Saúde do Estado do Paraná e demais legislações vigentes, fica instituído o Comitê de Prevenção de Mortalidade Materna, Infantil e Mulher em Idade Fértil, atribuindo aos seus integrantes o livre acesso aos prontuários médicos de atendimento, para investigação e análise dos óbitos, uma vez que o comitê tem o objetivo de obter informações confidenciais sobre mortes maternas, infantis e fetais a fim de levantar dados e estabelecer estratégias para a redução da mortalidade materna e infantil no Município.

**Decreta:**

**Art. 1º.** Fica regulamentado que a Vigilância de Óbitos Maternos deve ser realizada por profissionais de saúde designados pelas autoridades de vigilância em saúde da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal e federal para todos os eventos confirmados ou não, independentes do local de ocorrência.

**Art. 2º.** Fica Estabelecido que os óbitos maternos e os óbitos de mulheres em idade fértil, independente da causa declarada, são considerados eventos de investigação obrigatória, visando levantar fatores determinantes, possíveis causas, assim como subsidiar a adoção de medidas que possam evitar eventos semelhantes.

**Art. 3º.** Estabelece ainda, que a vigilância do óbito infantil e fetal é obrigatória nos serviços de saúde (públicos e privados) que integram o Sistema Único de Saúde (SUS).

**Art. 4º.** Para tanto, ficam nomeados os membros abaixo especificados para comporem o Comitê de prevenção de Mortalidade Materna e Infantil:

**Representantes:**

- Vigilância Epidemiológica – Titular: Bruna Maria Costella Boldori e Suplente: Danuska Matos Rodrigues da Silva
- Atenção Básica - Titular: Davina Simone dos Santos Noll e Suplente: Luciana Ferri;
- Médico Estratégia Saúde da Família - Titular: Sarita Foppa e Suplente: Adriane Borges Martins;
- Médico Centro de Saúde 24 horas Cristo Rei - Titular: Heloisa Fiorentin e Suplente: Mateus Silva Alkmin;
- Enfermeira Centro de Saúde 24 horas Cristo Rei - Titular: Jaqueline da Rocha e Suplente: Fabiely Colet;
- Conselho Municipal de Saúde - Titular: Maria Luiza dos Santos e Suplente: Cleusa Augustim Martins

**Art. 5º.** Este decreto entra em vigor na data de 14 de outubro de 2019 e após sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR, em 14 de outubro de 2019.

**LUCIANO DIAS**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Nayane Santa Rosa Mello  
**Código Identificador:**E8F30C82

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 18/10/2019. Edição 1867  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>